



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

PROAD n.º 10350/2024

Cuidam os autos de solicitação da Coordenadoria de Comunicação Social visando à aquisição de assinatura da plataforma eletrônica Social Media Gov, da R2OH Digital, com o objetivo de fornecer suporte técnico aos trabalhos relacionados a apoio à gestão de redes sociais, por meio de Análise de Dados Analíticos via Benchmarking. Para tanto, aquela Unidade de documentação apresentou o Documento de Formalização de Demanda – DFD (doc. 3), indicando o valor estimado de R\$39.420,00.

Sob doc. 3, esta Diretoria-Geral dispensou a elaboração de estudo técnico preliminar e mapa de riscos por tratar-se de contratação de valor inferior ao limite fixado no art. 75, II, da Lei n.º 14.133 /2021.

No doc. 11, a Secretaria de Orçamento e Finanças atestou que havia disponibilidade orçamentária, naquela oportunidade, para a despesa em pauta, ficando reservado/adequado o montante de R\$ 39.420,00.

Os autos foram instruídos com o termo de referência simplificado (doc. 30), devidamente ratificado pelo gestor no doc. 25; documentos necessários à contratação (docs. 33/58 e 60/62); proposta comercial atualizada (doc. 59); atestado de exclusividade (doc. 67); estimativa de custos n.º 161/2025, que comprova que os preços ofertados a este Tribunal são compatíveis com os valores praticados pela empresa no mercado (docs. 68/69).

A Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer n.º 334/2025 (doc. 71), concluindo que o Termo de Referência pode ser aprovado pela autoridade competente, bem como, que não há óbice jurídico para a contratação direta da retrocitada empresa, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, desde que atualizada a informação prestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças acerca da disponibilidade orçamentária para atendimento da contratação.

Sob doc. 72, esta Diretoria-Geral validou a estimativa e aprovou o Termo de Referência de doc. 30, com base no Parecer n.º 334/2025 da Assessoria Jurídica da Administração, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, bem como na delegação de competência estabelecida pelo artigo 20, VI, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal (Resolução Administrativa TRT 18ª n.º 95/2025).

Instada, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou, no doc. 74, que há disponibilidade orçamentária para atender a contratação em apreço, ficando reservado o montante de R\$ 39.420,00.

Pois bem.

Ante o exposto, **AUTORIZO a contratação direta** da empresa R2OH DIGITAL LTDA (13.611.772/0001-01), por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, visando à aquisição em apreço.

Remetam-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para dar publicidade à estimativa de custos, bem como para providenciar a publicação do extrato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site deste Tribunal, conforme competência definida no artigo 38, da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 655/2023.

Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças para proceder à emissão da correspondente nota de empenho.

Em seguida, **retornem** à Secretaria de Licitações e Contratos para encaminhamento do respectivo empenho à empresa e adoção das demais medidas de sua alçada.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas